

**ATA DE REUNIÃO**  
**JULGAMENTO**

À  
Diretoria Administrativa  
Dra. Lucy de Souza Lima

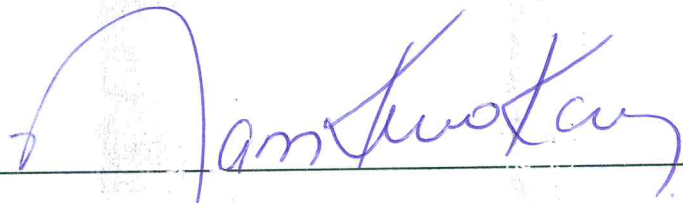
Tendo em vista a solicitação retro, a mesma requer junto a este colegiado apreciação e análise dos documentos apresentados pelas empresas classificadas no certame.

Considerando o disposto no item 4.1 do Ato Convocatório, concluímos que a empresa **Hyperfarma Distribuição e Serviços Ltda.** não apresentou as documentações em tempo hábil, portanto não prosseguirá no processo, as demais empresas vencedoras cumpriram plenamente o estabelecido.

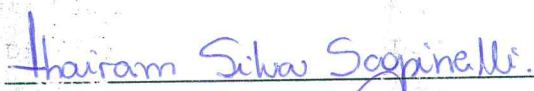
Encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria, bem como solicitamos a ratificação da deliberação, se for esse o entendimento.

Mauá 30 de agosto de 2017

MAMI KUROKAWA



THAIRAM SILVA SCAPINELLI



KELLY CRISTINA GOBATO DO NASCIMENTO

